



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ
ADM: 2021/2022

CONTRATO Nº 08 /2021.

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Dueré e a empresa MGM CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA EIRELI - ME, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA E ATUAÇÃO COMO PREGOEIRO(A) NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DURANTE O EXERCÍCIO 2021.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.447.671/0001-68, com sede à Rua Pinheiro Barro, Nº 221, Centro, CEP: 77.485-000, Dueré/TO, representada neste ato por seu presidente Vereador Wagner Martins Santana, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 431.575.131-68 e RG nº 2.634.817 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade de Dueré/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa MGM CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ de nº 27.203.617/0001-60, Localizada à Rua Dona Inocência Pereira Passarinho, Qd. 45, Lt. 03, centro Sandolândia – TO, neste ato representado por MARIA NATIVIDADE GOMES MILHOMEM, CPF: 774.838.801-63, RG 959.227 SSP/TO, residente e domiciliada na cidade de Sandolândia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica desta Casa de Leis**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA E ATUAÇÃO COMO PREGOEIRO(A) NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DURANTE O EXERCÍCIO 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Dispensa sob o nº 006/2021, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inc. II a lei 8.666/93, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

M

Wagner



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ
ADM: 2021/2022

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a Câmara Municipal de Dueré/TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência);
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência), tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** Pelos serviços Prestados será pago à contratada o valor de 15.000,00 (quinze mil reais), pagos em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de 3.000,00 (três mil reais) a após a execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA E ATUAÇÃO COMO PREGOEIRO(A) NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DURANTE O EXERCÍCIO 2021	05	3.000,00
TOTAL		15.000,00 (quinze mil reais)	

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O pagamento, será efetuado pela Câmara Municipal de Dueré/TO, à prestadora de serviços, por meio de ordem bancária, até o vigésimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

M

[Handwritten signature in blue ink]



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ
ADM: 2021/2022

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.6 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à Câmara Municipal de Dueré/TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Dueré/TO para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à Câmara Municipal de Dueré/TO o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da Câmara Municipal de Dueré/TO, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ
ELEMENTO: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do processo de Dispensa nº 002/2021, Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

M



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ
ADM: 2021/2022

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Dueré/TO;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir da sua assinatura até 30/08/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Dueré/TO 01 de março de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ
CNPJ: 01.447.671/0001-68
Wagner Martins Santana
CONTRATANTE


MGM CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA EIRELI - ME
27.203.617/0001-60
MARIA NATIVIDADE GOMES MILHOMEM
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1. 

CPF: 058.836.971.1

2.

CPF: